

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1865 /91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLE
TIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo
2º, inciso III, do Decreto nº 9.269,
de 13 de fevereiro de 1986, combinado
com o artido 45, § 2º, do Regulamento
do Transporte Público Coletivo do Dis
trito Federal, aprovado pelo Decreto
nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto nº
12.228, de 22 de fevereiro de 1990, de
reajuste de custos;

considerando a alteração nos padrões
de alocação de mão-de-obra empregada
na produção de serviços, decorrente da
redução, prevista em Acordos Coletivos,
das jornadas de trabalho dos Rodoviá
rios a partir de 1º de agosto de 1989;

considerando a necessidade de adaptar
os valores de remuneração do serviço
convencional de transporte público aos
parâmetros operacionais vigentes em
agosto de 1991 e aos preços de insumos
e mão-de-obra utilizados na sua produ
ção;

considerando a necessidade de continui
dade nos procedimentos relativos ao
Caixa Único, envolvendo a apropriação

M. S. Q. [assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

de custos e medição dos serviços prestados, para a emissão de notas de Débito/Crédito, com vistas ao recolhimento ao Caixa e/ou pagamento às operadoras dos saldos devidos em cada período de medição;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos constante do processo administrativo nº 030.012.206/91 e o voto do conselheiro Antônio de Melo Nascimento, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transportes públicos coletivos do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo nº 030.012.206/91;

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação, em caráter provisório, de novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado:

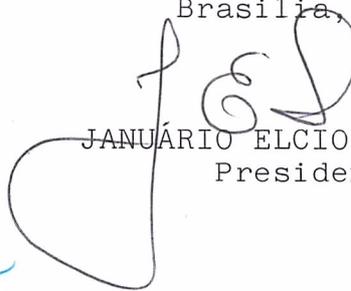
DISTRITO FEDERAL - CUSTOS UNITÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ATRAVÉS DO CAIXA ÚNICO

Serviços prestados a partir de 1º de agosto/91

Operadoras	Planilha "A" (Cr\$/km)	Planilha "B" (Cr\$/km)
ALVORADA	360,1508	336,1068
PLANETA	358,4806	334,5414
TCB	408,7619	382,9041
VIPLAN	334,5787	310,2522
EMTC	370,0757	346,1266

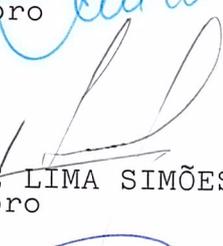
3. Esta Resolução entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de setembro de 1991.


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

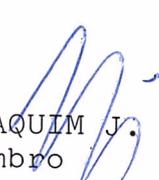

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


JÓAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro